

LEI Nº 4.554/2003

DENOMINA A RUA QUE SE INICIA NA RUA JOÃO CHAPUIS, TERMINANDO NA RUA GERSINO SILVA, NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DE RUA "SINHÁ LAPORTE".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a rua que se inicia na Rua João Chapuís, terminando na Rua Gersino Silva, no Bairro São Sebastião, de Rua "Sinhá Laporte".

Art. 2º. O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 063/2003

DENOMINA A RUA QUE SE INICIA NA RUA JOÃO CHAPUIS, TERMINANDO NA RUA GERSINO SILVA, NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DE RUA “SINHÁ LAPORTE”.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – Fica denominada a rua que se inicia na Rua João Chapuis, terminando na Rua Gersino Silva, no Bairro São Sebastião, de Rua “Sinhá Laporte”.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

-Presidente da Câmara-

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

-Secretário da Câmara

/ELMCN/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

APPROVADO

APPROVADO
04/12/2003

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 063/2003

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 063/2003, que denomina a Rua que se inicia na Rua João Chapuis, terminando na rua Gersino Silva, no Bairro São Sebastião, de Rua "Sinhá Laporte", de autoria do Vereador Valdir Vieira de Resende, deva ser aprovado pela Câmara, com sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE DEZEMBRO DE 2003.


VEREADOR DIMAS ANTÔNIO MARIOZA

VEREADOR DIVINO PEREIRA


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

/RRM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

20 | 11 | 2003

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AOS PROJETOS DE LEI Nºs 063 e 065/2003.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 063/2003, que denomina a rua que se inicia na Rua João Chapuis, terminando na Rua Gersino Silva, no Bairro São Sebastião, de Rua Sinhá Laporte, de autoria do Vereador Valdir Vieira de Resende, e o Projeto de Lei nº 065/2003, que denomina a praça situada na confluência das Ruas Paulo Goyatá Albanese e Benjamin Lana Silva, no Bairro Paulo VI, de Praça José Rodrigues, de autoria do Vereador Benito Nicolau Laporte, vêm a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 76 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade das presentes proposições, pela Comissão de Legislação e Justiça e, havendo a carência de denominação das referidas Ruas, o que causa inúmeros transtornos aos moradores das mesmas, além de dificultar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos, nada obsta, do ponto de vista técnico e administrativo, a aprovação dos Projetos de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação dos presentes Projetos de Lei.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE NOVEMBRO DE 2003.


VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO


VEREADOR ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

/ALT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

18 / 11 / 2003
EXPEDIENTE
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AOS PROJETOS DE LEI Nºs 063, 065
E 066/2003.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 063/2003, que denomina a rua que se inicia na Rua João Chapuís, terminando na Rua Gersino Silva, no Bairro São Sebastião, de Rua Sinhá Laporte, de autoria do Vereador Valdir Vieira de Resende, o Projeto de Lei nº 065/2003, que denomina a praça situada na confluência das Ruas Paulo Goyatá Albanese e Benjamin Lana Silva, no Bairro Paulo VI, de Praça José Rodrigues, de autoria do Vereador Benito Nicolau Laporte, e o Projeto de Lei nº 066/2003, que denomina a rua que se inicia na Rua José Balbino Chaves, perpendicular à Rua Vereador Juncal, terminando na Rua João Chapuís, no Bairro São Sebastião, de Rua Pedrinho Chaves, de autoria dos Vereadores supramencionados, vêm a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos mesmos, de conformidade com o art. 75 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

As propostas visam denominar vias públicas localizadas nos Bairros São Sebastião e Paulo VI, facilitando assim a vida dos moradores daquelas regiões, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973.

As proposições em tela se encontram em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum obstáculo para a tramitação das mesmas.

CONCLUSÃO

S.m.j., não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental dos Projetos de Lei em apreço, e que os mesmos sejam discutidos e votados em Plenário pela Câmara.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE NOVEMBRO DE 2003.

VEREADOR DIMAS ANTONIO MARIOZA

VEREADOR DIVINO PEREIRA

VEREADOR MARCO ANTONIO REIS CARVALHO

/ALT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 063/2003

APROVADO
02.11.2003

Assunto: DENOMINA A RUA QUE SE INICIA NA RUA JOÃO CHAPUÍS, TERMINANDO NA RUA GERSINO SILVA, NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DE RUA "SINHÁ LAPORTE".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – Fica denominada a rua que se inicia na Rua João Chapuís, terminando na Rua Gersino Silva, no Bairro São Sebastião, de Rua "Sinhá Laporte".

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE NOVEMBRO DE 2003.


VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

A Comissão de Legislação,
Justiça e Redação para
Parecer

11 / 11 / 2003

PRESIDENTE

A Comissão de Serviços Públicos,
Administração Municipal,
Política Urbana e Rural
para Parecer

18 / 11 / 2003

PRESIDENTE

/ALT/

PROJETO DE LEI N.º 063/2003

A Pevada em Sessão Discussão e Votação

Por voto 16 Favoráveis - Nulos

Contrários - Branco
CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 02 de dezembro de 2003

Presidente

Dualer
Secretário

Vice-Presidente

2.ª Sessão 18/18



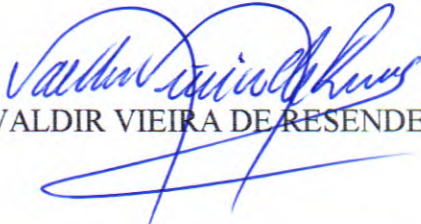
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A finalidade da proposição é homenagear a pessoa da Sra. Sinhá Laporte, esposa de Alfredo Laporte, personalidade que ocupou o cargo de Vereador nesta Casa por mais de quarenta anos. Dona Sinhá era pessoa muito querida no Bairro São Sebastião, onde passou grande parte de sua vida, nada mais justo que prestar-lhe a presente homenagem.

Pelo exposto acima, é que apelamos aos nobres pares, o apoio indispensável para a rápida apreciação e aprovação do presente projeto.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE NOVEMBRO DE 2003.


VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

/ALT/